



PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, para concessão de subvenção à ACIASSO, no Orçamento do Município de 2025.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 892, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), destinados a concessão de subvenção à ACIASSO – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Sebastião do Oeste, com as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste
17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
02 – Depto. de Desenvolvimento Econômico
23 – Comércio e Serviços
691 – Promoção Comercial
0346 – Política de Desenvolvimento Comercial
2.200 – Manutenção de Contribuição para ACIASSO
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. - Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais):

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.06.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1501	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		50.000,00



Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 873, de 27 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Art. 4º.- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/Minas Gerais, 24 de março de 2025.

Romulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal